



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PORTARIA - DIRPRE Nº 040/2022

Recife, 5 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições estatutárias, Considerando o disposto na Lei dos Portos, Nº 12.815/2013, Art. 18, Inciso I, alínea “d”; Considerando, as recomendações contidas na Portaria n. 44/CPPE, de 24 de Agosto de 2018, da Autoridade Marítima; Considerando o disposto na Portaria - DIRPRE nº 028/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, desta Autoridade Portuária, Porto do Recife S.A.; Considerando, o disposto nos Ofícios nº 20-148/CPPE-MB, de 19 de Abril de 2022 e nº 20-164/CPPE-MB, de 27 de Abril de 2022 da Autoridade Marítima - Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, em regime de excepcionalidade, por prazo determinado, o calado operacional do berço nº 00 (Terminal Açucareiro), estabelecido na Portaria DIRPRE nº 028/2019:

§ 1º - O Calado Máximo Recomendado (CMR) no cais do berço de atracação nº 00 (Terminal Açucareiro) será de 9,20 m, para as manobras de atracação e desatracação de navios, nos estofos de maré alta.

$$\text{CMR} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{H}$$

Legenda:

CMR	Calado Máximo Recomendado
H	Previsão da altura da maré no instante considerado retirado da Tábua de Marés da DHN
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 2º - O Calado máximo recomendado para este Porto considerará valor de FAQ correspondente à data da manobra, seguindo a fórmula abaixo;

Fórmula:

1) De 16 de abr. a 30 de set. , considerando FAQ = 1,7 metros aplicada à fórmula padrão:

$$\text{CMR} = 8,4 + \text{H}$$

§ 3º - O Calado Máximo Recomendado estará limitado ao Calado Máximo de Atracação de acordo com o berço utilizado;

§ 4º - Para o cálculo do Calado Máximo de Atracação de cada berço deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{CMA} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{A}$$

Legenda:

CMA	Calado Máximo de Atracação
A	Menor altura da maré no período considerado de atracação no Porto, considerando-se no cálculo do período o dia da atracação até o dia previsto para o suspender, acrescido de 48 horas, conforme estabelecido na Tábua de Marés da Diretoria de Hidrografia de Navegação (TM - DHN).
FAQ	Folga Abaixo da Quilha
P	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 5º - Fica estabelecido, excepcionalmente, durante a vigência da presente Portaria, o Calado Máximo de Atracação (CMA) para o berço nº 00 (TA) de 9,20 metros (P-FAQ), na maré zero (0,00m), considerando a menor profundidade do berço ao nível de redução (P) e Folga Abaixo de Quilha (FAQ) de 0,30m;

§ 6º - Ao Calado Máximo de Atracação (CMA), conforme Portaria DIRPRE nº 028/2019, considerar-se-á, a título de acréscimo ao CMA do berço de atracação, a menor amplitude de maré (baixamar), na data de atracação e período estimado de permanência do navio;

Art. 2º- A presente Portaria terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 27 de Abril de 2022, consoante ao estabelecido no Ofício nº 20-164/CPPE, de 27 de Abril de 2022, da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco – CPPE.

Art. 3º - Divulgue-se.

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho**, em 05/05/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23948375** e o código CRC **48CF6D83**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900